



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

**EDITAL nº 010/2019/CTS/ARA - ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO CTS PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE do Campus Araranguá, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 13, do Regimento da UFSC, no inciso IX, do art. 16 do Estatuto da UFSC e na Resolução Normativa nº 64/2015/CUn,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os professores integrantes da carreira do magistério superior da UFSC, lotados no Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde - CTS, em efetivo exercício, para elegerem um representante docente e respectivo suplente no Conselho Universitário (CUn), com mandato de 02 (dois) anos, a partir de 11 de março de 2020, que será realizada em obediência aos dispositivos legais que regem o assunto, mediante o voto direto e secreto.

**Art. 2º** A eleição será realizada, em turno único, no dia 06 de março de 2020, sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 19h.

**Parágrafo único.** Para fins de detalhamento do processo são fixadas as seguintes datas:

- a) Divulgação do Edital no dia 11 de novembro de 2019;
- b) Período do registro das candidaturas de 11 de novembro de 2019 até 13 de fevereiro de 2020;
- c) Divulgação das chapas inscritas pela comissão eleitoral no dia 14 de fevereiro de 2020;
- d) Homologação das chapas inscritas pela comissão eleitoral 19 de fevereiro de 2020;
- e) Período para a campanha eleitoral de 19 de fevereiro de 2020 até 03 de março de 2020;
- f) Eleição no dia 06 de março de 2020, das 09h às 12h e das 14h às 19h;
- g) Prazo para interposição de recurso da apuração do resultado até às 18h do dia 10 de março de 2020.

**Art. 3º** A referida eleição será coordenada por Comissão Eleitoral a ser designada pela direção do CTS.

**Art. 4º** Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

Parágrafo único. Será considerada vencedora a chapa que alcançar maioria simples dos votos.

#### DOS ELEITORES

**Art. 5º** Poderão votar na eleição todos os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, com lotação no CTS, regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas da UFSC até a data da eleição.

§ 1º O eleitor identificar-se-á perante a mesa eleitoral apresentando documento válido de identificação com foto.

§ 2º Não serão admitidos votos cumulativos, por procuração ou em separado, conforme previsto no Regimento da UFSC.

#### DAS INSCRIÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

**Art. 6º** A inscrição de cada candidatura deve obrigatoriamente indicar o representante titular e seu respectivo suplente.

**Art. 7º** Poderão inscrever-se como candidatos os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício e regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas da UFSC até a data de publicação do edital de eleições.

**Art. 8º** A inscrição das candidaturas será efetuada mediante preenchimento de formulário de inscrição à comissão eleitoral, na Secretaria de Apoio à Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde, contendo os nomes e assinaturas dos candidatos.

**Art. 9º** Os candidatos poderão inscrever-se no período de 11 de novembro de 2019 até 13 de fevereiro de 2020, na Secretaria de Apoio à Direção do CTS de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

**Art. 10** Findo o prazo de inscrição, a comissão eleitoral publicará a relação dos candidatos inscritos no dia 14 de fevereiro de 2020.

§1º A relação de que trata o caput deste artigo será publicado no endereço eletrônico <http://cts.ararangua.ufsc.br/> e lista de e-mails dos docentes do CTS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

§ 2º A ordem dos candidatos na cédula será definida por meio de sorteio.

§ 3º Os componentes da candidatura poderão requerer à comissão eleitoral, por meio de expediente formal, até a data da homologação, o cancelamento da inscrição da respectiva candidatura.

**Art. 11** A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 19 de fevereiro de 2020.

§ 1º Havendo desistência de candidaturas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

§ 2º Em razão de incompatibilidade de algum candidato caberá recurso para impugnação de chapa até às 17 horas do dia 18 de fevereiro de 2020, dirigido à comissão eleitoral e protocolado na Secretaria de Apoio à Direção do CTS.

Parágrafo único. A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada: I – por candidato; II – por qualquer eleitor.

**Art. 12** Ocorrendo impugnação, os candidatos serão cientificados e serão apresentadas as razões que a instruíram, sendo-lhes assegurada ampla defesa.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada à comissão eleitoral, devidamente instruída, até um dia útil após a notificação.

§ 2º A comissão eleitoral decidirá sobre o pedido em até um dia útil.

### DAS PENALIDADES

**Art. 13** No caso de infração às normas estabelecidas pela comissão eleitoral sobre a eleição para a escolha do representante docente e respectivo suplente no CUn, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades: I – advertência verbal e reservada; II – advertência por escrito.

§ 1º Quando houver prejuízo ao patrimônio público, por ação ou omissão, dolo ou culpa, além das penalidades previstas neste artigo, o processo será encaminhado ao órgão competente da Universidade para a abertura de processo administrativo disciplinar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

§ 2º Em qualquer situação, o infrator deve promover a reparação do dano.

**Art. 14** Cabe à comissão eleitoral aplicar as penalidades previstas neste edital e solicitar a abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.

**DA VOTAÇÃO**

**Do local e Procedimentos de Votação**

**Art. 15** O local de votação será no Hall do bloco A, pavimento térreo, da Unidade Jardim das Avenidas do CTS.

**Art. 16** O nome do eleitor deverá constar de lista de presença a ser assinada pelo mesmo.

**Art. 17** O horário de funcionamento da mesa receptora de votos será das 09h às 12h e das 14h às 19h.

**Art. 18** No dia da votação, o eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos, portando documento com fotografia.

§ 1º Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o mesário verificará na listagem da mesa se o seu nome consta do cadastro de eleitores da seção e na respectiva folha de votação.

§ 2º Após o depósito do voto na urna e a assinatura do eleitor na folha de votação, o mesário devolverá o documento apresentado à mesa.

**Da Mesa Receptora**

**Art. 19** A mesa receptora de votos será composta pelos membros da comissão eleitoral, podendo ser integrada, para fins de viabilidade operacional, por eleitores presentes.

Parágrafo único. A mesa receptora de votos deverá funcionar sempre com pelo menos um integrante da comissão eleitoral.

**Art. 20** No início dos trabalhos, a mesa receptora deverá ser constituída por pelos menos dois integrantes da comissão eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

§ 1º - Será providenciado pela comissão eleitoral: I - Urna e cabine de votação; II - Cédulas oficiais; III - Ata de votação; IV - Cópia das normas para eleição; V - Lista dos eleitores aptos a votar; VII - Canetas.

§ 2º – A votação será realizada em cédula eleitoral única, contendo os nomes dos candidatos e respectivos suplentes.

§ 3º – Ao lado de cada candidatura, haverá um retângulo em branco no qual o eleitor assinalará a sua escolha, entendendo-se que para efeito de votação, a cédula eleitoral só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da mesa receptora.

§ 4º – Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, devem-se adotar as seguintes providências: I – No início da votação o rompimento do lacre da urna deve ser feito com a presença do primeiro eleitor, juntamente com os dois mesários. II – Os integrantes da mesa receptora preencherão e assinarão a ata de votação, registrando o horário de abertura, bem como o nome das pessoas presentes, as quais assinarão a ata, assim como o horário término com a relação das pessoas presentes, as quais também assinarão a ata. Quaisquer irregularidades deverão ser registradas na ata.

**Art. 21** A mesa receptora de votos, ao se aproximar a hora de fechamento da votação, verificando a existência de filas de votantes, deverá providenciar a distribuição de senhas para que votem os que se encontrarem presentes até a hora do seu fechamento.

**Art. 22** Após o encerramento da votação, o mesário adotará as providências necessárias à proteção da urna de votação e providenciará o preenchimento da ata padronizada, assinando-a com os demais membros e fiscais que assim o quiserem, entregando-a a comissão eleitoral para, de imediato, proceder-se a apuração dos votos.

### Do Início da Votação

**Art. 23** No dia da votação, os mesários deverão comparecer no local designado para o funcionamento da seção, quinze minutos antes do início da votação, a fim de proceder a prévia verificação do local e do material necessário à votação.

Parágrafo único. Às 09 horas, supridas as eventuais deficiências, será dado início ao trabalho, procedendo-se à votação.

Da Apuração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

**Art. 24** Terminada a votação e decididos os recursos apresentados, proceder-se-á à apuração e totalização dos votos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** A Secretaria de Apoio à Direção do CTS deverá autuar processo físico, contendo edital de convocação à eleição e a portaria de designação da comissão eleitoral e encaminhar ao presidente da comissão.

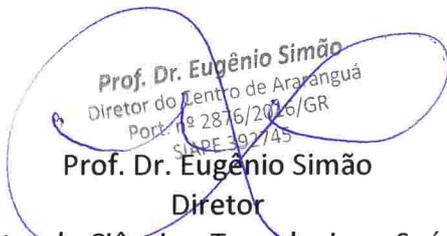
Parágrafo único. Deverá constar do processo, anexado pela comissão, todos os documentos pertinentes à consulta prévia, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

**Art. 26** Os recursos, salvo os de competência da comissão eleitoral, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade, pelo Estatuto da Universidade, pela Resolução Normativa nº 64/2015/CUn e casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 27** Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no site do CTS no endereço eletrônico <http://cts.ararangua.ufsc.br/> bem como na lista de e-mails dos docentes.

Araranguá, 11 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Eugênio Simão  
Diretor do Centro de Araranguá  
Port. nº 2876/2019/GR  
SINPE 392/45  
Prof. Dr. Eugênio Simão  
Diretor  
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.  
UFSC Araranguá